

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2022

O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, na cidade de Ibertioga-MG, neste ato representado Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 330.162.406-53 e C.I. M3048476 - Expedida por SSP/MG, residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022**, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA: MATEUS CALSAVARA ZANITH**, CNPJ Nº 40.941.147/0001-09, com sede na Praça Senhor Bom Jesus de Matozinhos 370 AP 102, Matozinhos - São Joao Del Rei, MG – CEP: 36.305-142, representada neste ato pelo Sr. **MATEUS CALSAVARA ZANITH**, inscrito no CPF nº 092.233.606-76, portador da cédula de identidade MG-17.772.225, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 1.765 de 30 de março de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atendimento às secretarias municipais, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PAGAMENTO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	APARELHO DE BARBEAR: BARBEADOR-CABO EMBORRACHADO COM TEXTURA ANTIDESLIZANTE, APARELHO DESCARTÁVEL, COM 2 LAMINAS PARARELAS E FITA LUBRIFICANTE, EMBALAGEM COM DOIS APARELHOS E IDENTIFICAÇÃO. -	PROBANK	UN	460	R\$2,48	RS1.140,80
6	BACIA DE PLÁSTICO NÃO INFERIOR A 30 LITROS ALTURA: 25CM X DIÂMETRO: 50CM - ATÉ 29 LITROS -	CVL	UN	110	R\$19,30	RS2.123,00
7	BALDE EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 20 L, COM ALÇA DE ARAME ZINCADO, BORDA REFORÇADA -	ARQUI	UN	120	R\$11,90	RS1.428,00
8	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS COM ALÇA - BALDE PLÁSTICO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE PARA 10	ARQUI		385	R\$7,10	RS2.733,50

Assinado de forma digital
por MATEUS CALSAVARA
ZANITH:09223360676
Dados: 2022.09.26 22:22:51
-03'00'

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	LITROS, NAS MEDIDAS APROXIMADA DE 250 X 280MM, O BALDE DEVE SER DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO -					
11	BOTA DE BORRACHA COR BRANCA, CANO LONGO, MODELO SETE LÉGUAS, SEM REVESTIMENTO INTERNO DE ALGODÃO. TAMANHO N° 37 AO 46; DEVERÁ TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	VULCABRAS	PAR	81	R\$44,60	RS3.612,60
22	CONDICIONADOR SEM SAL, PARA CABELOS NORMAIS, FRASCO NÃO INFERIOR A 500ML.	TOK BOTANICA	UN	260	R\$12,10	RS3.146,00
27	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO, EM BORRACHA, TIPO BOLA, CABO EM MADEIRA, ROSQUEÁVEL, REVESTIDO DE PLÁSTICO	SB	UN	41	R\$4,60	R\$88,60
29	DESODORANTE TIPO ROLL ON, 50ML, COM CLORIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO. ÁGUA, ÉTER, EDTA DISSÓDICO, EMBALAGEM 100% PLÁSTICA	SKALA	UN	175	R\$6,90	RS1.207,50
35	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - ESCOVA COM BASE DE MADEIRA PARA LAVAR ROUPAS; COM CERDAS DE POLIPROPILENO RESISTENTES E DURÁVEIS, QUE NÃO DEFORMAM E NÃO EMBOLAM; COM CAPACIDADE DE LAVAR E ESFREGAR SUPERFÍCIES RÚSTICAS E SEMIRRÚSTICAS COMO: ROUPAS, AZULEJO, PNE. DESIGNER NO FORMATO DA MÃO, COM CERDAS DE NYLON COM 2,2CM DE ALTURA CADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO INFORMAÇÃO SOBRE PRODUTO -	SB	UN	410	R\$2,30	R\$943,00
38	FILTRO DE BARRO DE FILTRAGEM NATURAL POR GRAVIDADE,CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4,5 LITROS NA PARTE SUPERIOR E 4,5 LITROS NA PARTE INFERIOR, CHEGANDO AO TOTAL DE 9 LITROS. DIMENSÕES DO PRODUTO: 50CM ALTURA, 24CM DE DIÂMETRO. COMPONENTES: 1 BOIA REGULADORA DO NÍVEL DA ÁGUA PARA EVITAR VAZAMENTOS; 1 VELA COM CARVÃO ATIVADO DE DUPLA AÇÃO: RETÉM PARTÍCULAS, IMPUREZAS SÓLIDAS VISÍVEIS E INVISÍVEIS NA ÁGUA, TORNANDO-A PURA E CRISTALINA E, REDUZ O TEOR DE CLORO PRESENTE NA ÁGUA; 1 TORNEIRA DE ALAVANCA	AGUIA DOURAI	UN	40	R\$149,90	RS5.996,00

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	SUPERIOR; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO EM PURIFICAÇÃO -					
46	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL PACOTE COM 20 UNIDADES- TAMANHO M: FORMATO ANATÔMICO COM ABAS INTERNAS ANTI-VAZAMENTOS, MATERIAL COM MANTA ULTRA ABSORVENTE, FLOCOS DE GEL, TECIDO HIPOALERGÊNICO, FIXAÇÃO POR FITAS ADESIVAS FLEXÍVEIS E MULTIAJUSTÁVEIS. -	HUPPY	PCT	201	R\$35,00	RS7.035,00
54	JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO – CONTENDO: 1 LENÇOL DE CIMA SOLTEIRO SEM VIRA - 1,60X2,50M1 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO SOLTEIRO - COLCHÃO ATÉ 0,88M X 1,88M X 30CM1 FRONHA COM ABAS 50X70CMPRODUZIDO EM TECIDO 100% ALGODÃO PERCAL COM NO MÍNIMO 200 FIOS – NAS CORES AZUL CLARO E ROSA CLARO	VIVALDI	JOGO	100	R\$104,90	RS10.490,00
56	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE: COM TOALHAS/LENÇOS INDIVIDUAIS DE NO MÍNIMO 19 CM X 15 CM, HIPOALERGÊNICAS, TESTADAS DERMATOLOGICAMENTE, SUAVE FRAGRÂNCIA E EMBALAGEM COM ADESIVO OU TAMPA ABRE/FECHA, SEM ÁLCOOL, PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DA PELE. PACOTE COM O MÍNIMO DE 100 UNIDADES. TESTADO E APROVADO PELA ANVISA -	USE	UNID	800	R\$4,33	RS3.464,00
78	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO ALVEJADO, COM ESTAMPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X70CM	SB	UNID	200	R\$2,29	RS458,00
83	PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE, ESPECIFICAÇÕES: ESPESSURA: 0,30 MM, LARGURA: 1,40 METROS, COMPRIMENTO: 5 METROS (MEDIDA LINEAR). -	FOCO	UNID	13	R\$121,90	RS1.584,70
84	PRATO DESCARTÁVEL, Nº 18, PARA SOBREMESA, BRANCO, LEITOSO, EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS LACRADOS, PACOTE COM 100 UNIDADES CADA, EM CONFORMIDADE COM A ABNT. -	COPOMAIS	UNID	370	R\$25,00	RS9.250,00
85	PRATO DESCARTÁVEL, Nº 23, PARA REFEIÇÃO, BRANCO LEITOSO, EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, PACOTE COM 100 UNIDADES CADA. -	COPAZAN	PCT	370	R\$45,00	RS16.650,00
86	PULVERIZADOR 500ML - DIMENSÕES: (C)9,5CMX(L)9,5CMX(H)21,5CM.	NOBRE	UNID	270	R\$5,10	RS1.377,00

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. COR: TRANSPARENTE -					
87	PÁ PARA LIXO RETANGULAR 23X25 CM - PÁ EM AÇO GALVANIZADO EM BICO RETANGULAR, COM MÍNIMO DE 80 CM DE CABO REFORÇADO, MEDIDAS DA ESTRUTURA DE METAL: 23 CM X 25 CM, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. -	SB	UNID	93	R\$7,20	R\$669,60
90	RODO DE BORRACHA DUPLA, COM BASE E CABO DE ALUMÍNIO, RESISTENTE, BASE DE 30 CM, BORRACHA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, 4 PONTOS DE FIXAÇÃO NA BASE, CABO INCLINADO E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM	SB	UNID	305	R\$12,00	R\$3.660,00
92	RODO DE ESPUMA PARA CERA - RODO DE ESPUMA APLICADOR DE CERA BASE EM MADEIRA DE 40 CM DE COMPRIMENTO, COM ESPUMA PARA APLICAÇÃO DE CERA; CABO EM MADEIRA REVESTIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA	SB	UNID	305	R\$4,80	R\$1.464,00
110	SACOLAS DE PLÁSTICO / (BOBINA PICOTADA 50CM X 80CM) FARDO COM 5 ROLOS, CADA ROLO C/ 70 UNIDADES -	ROLLBAG	FD	120	R\$122,00	R\$14.640,00
111	SACOS PARA HAMBURGUER 20X14 (1 PACOTE) DESCRIÇÃO: MATERIAL: PLÁSTICO - 100% POLIETILENO COR: BRANCO TAMANHO: 20 X 16 CM, ESPESSURA 0.04 , PACOTE COM 500 UNIDADES -	MV	PCT	50	R\$29,90	R\$1.495,00
112	SANITIZANTE DE ALIMENTOS: CRUS: DESCRIÇÃO: SANITIZANTE PARA VERDURAS, FRUTAS, OVOS E LEGUMES EM ÁREAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, COM LIBERAÇÃO DE PH NEUTRO. APRESENTA AÇÃO ANTIMICROBIANA. TEOR DE CLORO ATIVO: 3,3%.O PRODUTO DEVERA SANITIZAR O ALIMENTO DE FORMA EFICAZ. APRESENTAR NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMações: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE, OU AINDA A DATA FINAL DE VALIDADE. FRASCO DE 01 LITRO. -	START	UN	190	R\$25,00	R\$4.750,00
115	SODA CÁUSTICA, 70% DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, NÃO APLICÁVEL, TRATAMENTO EM ÁGUA POTÁVEL, DESENTOPE PIAS E RALOS, EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE. EMBALAGEM 1KG. -	YARA	UN	205	R\$13,60	R\$2.788,00
116	SQUEEZE DE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 500 ML,	LG	UN	1000	R\$4,50	R\$4.500,00

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
	PERSONALIZADA COM ESTAMPA NO CORPO DA GARRAFA EM 1 COR E COM TAMPA E BICO. -					
118	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO 100% NOVO, DIGITAL, TEMPO MÁXIMO PARA MEDIÇÃO: 5 SEGUNDOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DA BATERIA: 7 SEGUNDOS, ALIMENTAÇÃO: PILHA, TEMPERATURA DE TRABALHO: 10 A 40 °C, MIRA LASER PARA ACERTAR O ALVO COM PRECISÃO, TEMPERATURA RELATIVA: 85%, RESOLUÇÃO MÍNIMA: 0,1 °C- PRECISÃO: ± 0,1 ° C, FAIXA DE MEDIÇÃO: 32,0 A 43,0 °C (90 A 109 °F), ERRO MÁXIMO: 0,3°C, DISTÂNCIA IDEAL PARA MEDIDAS: 5 A 15 CM. -	ANXIN	UN	105	RS119,00	RS12.495,00
119	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO BRANCA - DIMENSÕES 1,40 X 70 CM COMPOSIÇÃO: TOALHA DE BANHO CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % ALGODÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA SEM ESTAMPA, COR BRANCA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO - COM GRAMATURA ACIMA DE 360 GR , LISA NAS CORES AMARELO CLARO E AZUL CLARO. -	CAMESA	UN	200	RS29,90	RS5.980,00
120	TOALHA DE MESA RETANGULAR DE PLÁSTICO VÁRIAS ESTAMPAS - DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,40 X 1,0. -	MV	UN	65	RS73,00	RS4.745,00
121	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO BRANCA - DIMENSÕES 0,50 X 0,75 M COMPOSIÇÃO: TOALHA DE ROSTO CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA SEM ESTAMPA, COR BRANCA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COM GRAMATURA ACIMA DE 360 GR, LISA NAS CORES AMARELO CLARO E AZUL CLARO. -	CAMESA	UN	320	RS7,90	RS2.528,00
122	TORNEIRA PLÁSTICA PARA FILTRO (PVC), BEBEDOURO, PURIFICADOR DE ÁGUA, SUQUEIRA E OUTROS 10 CM X 10CM. -	GAMA	UN	70	RS6,90	RS483,00
124	VASSOURA DE PÊLO COM CERDAS SINTÉTICAS (GRANDE), COM BASE MEDINDO 60CM, RESISTENTE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 120CM. -	SB	UN	250	RS12,00	RS3.000,00
129	VELA PARA FILTRO DE ÁGUA TRIPLA COM CERTIFICADO DO INMETRO, PAREDE EM MATERIAL CERÂMICO MICROPOROSO, COMPATÍVEIS COM TODOS OS FILTROS POR GRAVIDADE DO MERCADO, REVESTIMENTO DE PRATA COLOIDAL, E	SÃO JOSÉ	UN	205	RS5,30	RS1.086,50

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	CARVÃO ATIVADO.					
Total Fornecedor (R\$):						R\$155.081,88

2.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente aprovada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

2.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação.

2.12. Será rescindida a Ata de Registro de Preços em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

2.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir a data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

MATEUS
CALSAVARA
ZANITH:09223
360676

Assinado de forma
digital por MATEUS
CALSAVARA
ZANITH:09223360676
Dados: 2022.09.26
22:24:07 -03'00'

5. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado/Registro de Preços e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/proposta, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.1.2. Somente será permitido equilíbrio econômico financeiro, quando a detentora contratada comprovar, por meios de documentos legais e legítimos tais como: notas fiscais, planilha de custo e outros, que efetivamente ocorreu alterações econômicas significantes nos encargos assumidos.

5.1.2.1. As meras variações de mercado, quais não impactam significativamente no preço inicialmente proposto, serão consideradas fatos previsíveis de consequências calculáveis.

5.1.3. Não será concedido o equilíbrio econômico financeiro durante o período de validade da proposta, que para fins de contagem iniciar-se-á na data de abertura da sessão pública de julgamento das propostas.

5.2. **A REVISÃO DOS PREÇOS** pela Administração ocorrerá por meio de pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.1. A(s) Secretaria(s) Requisitante(s) serão as responsáveis para realizar as pesquisas de mercado e solicitar a revisão dos preços sempre que houver necessidade.

5.2.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo à Administração convocar o(s) fornecedor(es) para negociação.

5.2.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.2.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo acordo deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. **O registro do fornecedor será cancelado quando:**

5.3.1. o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.3.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com a administração municipal.

5.3.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

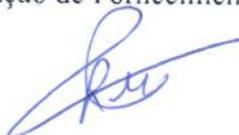
5.3.6.1. por razão de interesse público; ou

5.3.6.2. a pedido do fornecedor.

6. ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem de compra.

6.2. O produto requisitado deverá vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser entregue No local indicado na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".



MATEUS
CALSAVARA
ZANITH:09223
360676

Assinado de forma
digital por MATEUS
CALSAVARA
ZANITH:09223360676
Dados: 2022.09.26
22:24:25 -03'00'

6.3. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

6.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega dos materiais, não houver qualquer problema que prejudique o correto recebimento dos mesmos.

6.4.1. Havendo restrição no recebimento definitivo do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.

6.5. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, funcionário da secretaria requisitante, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou problemas observados, além de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

7.2. O representante da Administração indicará na anotação o dia, mês e o ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (quando necessário).

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA/DETENTORA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo.

8.2.3. Entregar os produtos com data de validade não inferior a 60 (sessenta) dias (quando for o caso);



MATEUS
CALSAVARA
ZANITH:09223
360676

Assinado de forma
digital por MATEUS
CALSAVARA
ZANITH:09223360676
Dados: 2022.09.26
22:24:40 -01'00"

- 8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou entregue desconforme;
- 8.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da contratação.

9. SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 9.2.3. não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 9.2.4. apresentar documentação falsa;
- 9.2.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 9.2.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.2.7. não mantiver a proposta;
- 9.2.8. cometer fraude fiscal;
- 9.2.9. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.4.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 9.4.4. **Multa moratória de 2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não realizar a entrega integral/completa do pedido, sem justificativa aceita pela Administração, o Município poderá rescindir a Ata de Registro de Preços ou contrato, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.
- 9.4.5. **multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.4.6. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.4.7. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



MATEUS
CALSAVARA
ZANITH:092233
60676

Assinado de forma
digital por MATEUS
CALSAVARA
ZANITH:09223360676
Dados: 2022.09.26
22:24:53 -03'00'

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

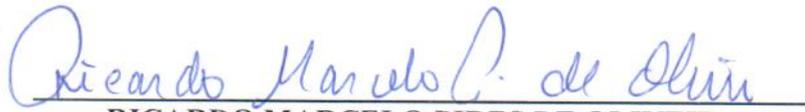
10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta licitação e seus demais atos, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Ibertioga, 12 de setembro de 2022.



RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº 330.162.406-53

MATEUS CALSAVARA Assinado de forma digital por
MATEUS CALSAVARA
ZANITH:0922336067 ZANITH:09223360676
Dados: 2022.09.26 22:25:13
6 -03'00'

MATEUS CALSAVARA ZANITH
CNPJ Nº 40.941.147/0001-09
MATEUS CALSAVARA ZANITH
CPF nº 092.233.606-76

Testemunha 01:  _____.

CPF: 112.095.986-81

Testemunha 02:  _____.

CPF: 102.639.436-82